



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63809/2024

UASG: 987563 – N.º Compras.gov.br nº 90091

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL DE PINTURA, FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, atualizada, unidade da federação: Paraná, destinado a Manutenção dos Próprios Público, pelo período de 12(doze) meses conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Material será destinado a Manutenção dos Próprios Público, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza - **Secretário Municipal da Administração**

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63809/2024

UASG: 987563 – N.º Compras.gov.br n° 90091

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas n° 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 32.396/2024**, **Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 147/2014 com as alterações posteriores, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **24/10/2024**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **24/10/2024**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **24/10/2024**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

ENDEREÇOS: Praça Getúlio Vargas, n° 280 – Foz do Iguaçu – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Tabela SINAP, (Anexo V);**
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL DE PINTURA, FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

atualizada, unidade da federação: Paraná, destinado a Manutenção dos Próprios Público, pelo período de 12(doze) meses conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Material será destinado a Manutenção dos Próprios Público, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.2. O valor máximo da presente licitação é R\$ 3.993.000,00 (três milhões e novecentos e noventa e três mil reais).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.7. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.8. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021; (observar o item 2.3.5).

2.4.1.1. Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>

2.4.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábicos, com o **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até duas casas decimais após a vírgula.

3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo '**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:

3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. Condições de participação.

3.6.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.6.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.6.1.3. Declarações para fins de habilitação

3.6.1.3.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.1.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 3.6.1.3.3. Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;;
- 3.6.1.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.6.1.3.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.6.1.4. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- 3.6.1.4.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 3.6.1.4.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.8. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**

- 3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços cadastrada.

- 3.10. As propostas de preços terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 3.11. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processado pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 5.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 5.3.1.1. **A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.**
- 5.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.2.1. Para efeito de utilização do sistema eletrônico, os lances devem ser oferecidos em valores ordinários (valor ofertado no sistema eletrônico), que corresponderá percentualmente aos valores apresentados na Tabela SINAP do Anexo I – Termo de Referência, O valor mínimo de cada lance é de 0,01%.

6.2.2. A proponente deverá ofertar os lances no sistema eletrônico, desta forma:

Para oferecer um % de desconto de:	Valor a ser ofertado no sistema eletrônico
10,00%	100,00
10,01%	99,99
10,02%	99,98



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10,05%	99,95
11,00%	99,00
11,01%	99,98
11,05%	98,95
	Será vencedor, aquele licitante que ofertar no sistema o menor preço.

***O intervalo Mínimo entre Lances é de 0,01%.**

***O exemplo da tabela de desconto segue sucessivamente;**

- 6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 6.4.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.4.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
 - 6.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
 - 6.5.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
 - 6.6.2. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de 0,01%.**

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. **Essa licitação contém itens exclusivos, para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Micro empreendedor Individual – MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**
 - 7.1.1. **Exclusivo** – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
 - 7.1.2. **Principal** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 7.2. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.4. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.4.1.2. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de Maior Desconto sobre a Tabela SINAP, (Anexo V) observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.1.1. Se a mesma empresa vencer os itens EXCLUSIVO e PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo Maior Desconto sobre a Tabela SINAP concedido pela empresa;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

- 10.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.1.5. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 10.1.6. A proposta será **desclassificada** quando:
 - 10.1.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.1.6.2. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
 - 10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 10.1.6.6. **A Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.
- 10.1.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
- 10.1.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 10.1.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 10.1.10. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
 - 11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1.2. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.1.3. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 11.2.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 11.2.2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 11.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.2.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 11.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 11.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

11.1.3.2. Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma previsto na lei.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;

11.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11.3. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

11.3.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.4.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.6. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.7.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**
- 12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 12.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**
- 13. DO RECURSO**
- 13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br
- 13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.
- 13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.2.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.3 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.1.1. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da ata de registro, o responsável, pela assinatura do documento, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

15.1.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 3 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados.

15.1.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;

15.1.4. Quando comprovada a hipótese acima o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida à ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.1.2 e 15.1.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

15.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua assinatura pelas partes e publicação do extrato no DIOM.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.6. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão será de 12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata pela licitante vencedora.

15.7. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8. O Município de Foz do Iguaçu/PR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.8.1. Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

15.9. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

15.10. A Secretaria Municipal de Obras do Município de Foz do Iguaçu/PR, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

15.11. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 237 a 240 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 16.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 17.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 17.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

- 17.1.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- 17.1.2.1. O fornecedor:

- 17.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 17.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

- 17.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- 17.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- 17.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

- 17.1.2.2. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

- 17.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- 17.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

- 17.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 17.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

- 17.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

18. DOS ACRÉSCIMOS

- 18.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 234 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.

- 18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.1.1. A extinção do contrato poderá ser:
- 19.1.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 19.1.2. consensual, por acordo entre as partes ; ou
 - 19.1.3. determinada por decisão judicial.
- 19.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.
- 19.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20. DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 20.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 21.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 21.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
- 21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
- 21.5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 21.6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 21.7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

- 21.8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
- 21.9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
- 21.10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
- 21.11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 21.12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
- 21.13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
- 21.14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 21.15. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

a) Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
 - 22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 22.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.1.5. Não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

justificado;

- 22.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 22.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 22.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 22.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 22.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 22.1.2., 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 22.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, e 22.1.11 dos subitens acima deste Contrato, bem como nas alíneas 22.1.2., 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 22.2.4. Multa:
 - 22.2.4.1 Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
 - 22.2.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
 - 22.2.4.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 22.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
 - 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 22.3.5. O caráter educativo da pena.
- 22.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 22.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 22.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 22.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 22.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

- 23.1. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;
 - 23.1.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

- 23.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

23.2.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

- 23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 24.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 24.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
- 24.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 24.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 24.6. **A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame;

- 24.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame;

25. DO FORO

- 25.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza
Secretário Municipal da Administração

Arq. Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Obras**

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada ao longo de 12 meses de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL DE PINTURA, FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, atualizada, unidade da federação: Paraná, **TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Material será destinado a Manutenção dos Próprios Público.

JUSTIFICATIVA:

1.1. A prefeitura municipal de Foz do Iguaçu/PR vem através do presente contratar empresa para venda de materiais para manutenção dos próprios públicos, através da tabela **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), o qual possui várias secretarias para atendimento na manutenção predial, como exemplo:

1.1.1. **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Transparência e Governança, Secretaria Municipal do Trabalho, Juventude e Capacitação, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuária, Secretaria Municipal da Controladoria Geral, Secretaria Municipal do Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Transparência e Governança, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.**

1.1.2. As Secretarias Municipais que estão em destaque, optaram por participar da presente aquisição com recursos orçamentários de suas secretarias, os demais serão de responsabilidade da **SMOB** (Secretaria Municipal de Obras), tanto para compra dos materiais e seus serviços de manutenção através de Equipes (Servidores) e contratação de **MEI** (Micro Empresa Individual).

1.1.3. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em questão para o fornecimento dos materiais necessários, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

1.1.3.1. Desta forma, faz-se essencial a aquisição do objeto para o bom funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico.

1.1.4. Utilizamos a Normativa **073/2021/CGJ**, a qual regulamenta a utilização dos meios eletrônicos para comunicação pessoal de atos processuais nos processos judiciais no âmbito das Secretarias, Escrivanias e Centrais de Mandados no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1.5. Os quantitativos do objeto desta licitação deverão ser divididos conforme decreto municipal 32.398/2024, observando o seguinte:

1.1.6. Itens Exclusivo para ME, EPP e MEI – com valores de até R\$ 80.000,00.

1.2. VALORES POR SECRETARIAS:

SECRETARIAS	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICO	MATERIAL HIDRÁULICO	MATERIAL DE PINTURA	FERRAMENTAS MANUAIS	MATERIAIS DE EPIS	TOTAL P/SECRETARIA
SMSP	55.000,00	80.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	150.000,00
SMFA	0,00	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SMAS	120.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	0,00	0,00	260.000,00
SMEL	150.000,00	150.000,00	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00
SMSA	64.800,00	106.800,00	40.800,00	105.600,00	10.000,00	20.000,00	348.000,00
SMED	650.000,00	300.000,00	150.000,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00	1.700.000,00
SMTI	5.000,00	30.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SMOB	170.000,00	200.000,00	90.000,00	130.000,00	80.000,00	80.000,00	750.000,00
SMMA	80.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	0,00	0,00	175.000,00
TOTAL	1.294.800,00	1.006.800,00	495.800,00	905.600,00	140.000,00	150.000,00	3.993.000,00

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E VALOR:

2.1. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Material será destinado a Manutenção dos Próprios Público **desconto Mínimo de 10%**, o quadro abaixo compõe os itens, valores com mínimo, o qual empresa terá que ofertar o percentual de desconto maior para proposta inicial por **ITENS de 01 á 12.**

ITEM N° 01: MATERIAL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL - PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	MATERIAL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - Registra o valor de cimento, cal, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc, cola cascorez, cumeiras, telhas, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambreadas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas u, tubos redondos, Caibro madeira, Tabua madeira, Porta de madeira, vista madeira, marco de madeira, madeiras em geral e outros afins	10% (Dez)	1.214.800,00
ITEM Nº 02: MATERIAL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL – EXCLUSIVO – ITEM Nº 01.			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação
2	MATERIAL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - Registra o valor de cimento, cal, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc, cola cascorez, cumeiras, telhas, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambreadas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas u, tubos redondos, Caibro madeira, Tabua madeira, Porta de madeira, vista madeira, marco de madeira, madeiras em geral e outros afins	10% (Dez)	80.000,00
TOTAL ITENS Nº 01 E 02			1.294.800,00
ITEM Nº 03: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO/TELEFÔNICOS) - PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3		MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO/TELEFÔNICOS) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e outros afins.	10% (Dez)	926.800,00
ITEM Nº 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO/TELEFÔNICOS) – EXCLUSIVO Nº 03.				
ITEM	COD. GIIG	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação
4	107910	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO/TELEFÔNICOS) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e outros afins.	10% (Dez)	80.000,00
TOTAL ITENS Nº 03 E 04				1.006.800,00
ITEM Nº 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - PRINCIPAL				
ITEM	COD. GIIG	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação
5	107911	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e outros afins.	10% (Dez)	415.800,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM Nº 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) – EXCLUÍVO Nº 05.			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e outros afins.	10% (Dez)	80.000,00
TOTAL ITENS Nº 05 E 06			495.800,00
ITEM Nº 07: MATERIAIS MANUTENÇÃO EM GERAL - PINTURA - PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional d Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação
7	MATERIAIS MANUTENÇÃO EM GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e outros afins.	10% (Dez)	825.600,00
ITEM Nº 08: MATERIAIS MANUTENÇÃO EM GERAL - PINTURA – EXCLUSIVO ITEM Nº 07.			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8	MATERIAIS MANUTENÇÃO EM GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e outros afins.	10% (Dez)	80.000,00
TOTAL ITENS N° 07 E 08			905.600,00
ITEM N° 09: FERRAMENTAS MANUAIS - PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação
9	FERRAMENTAS MANUAIS - Registra o valor de Enxada com cabo de madeira, Foíce com cabo de madeira, Facão, Martelo com cabo de madeira, Serrote, Picareta com cabo de madeira, Rastelo, Alicate, Chave de Fenda, Chave Filipe, Disco de Corte, Pá com cabo, Vassoura de Gari, Brocas, Espátula, Colher de Pedreiro, Nivelador e outros afins.	10% (Dez)	105.000,00
ITEM N° 10: FERRAMENTAS MANUAIS – EXCLUSIVO ITEM N° 09.			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação
10	FERRAMENTAS MANUAIS - Registra o valor de Enxada com cabo de madeira, Foíce com cabo de madeira, Facão, Martelo com cabo de madeira, Serrote, Picareta com cabo de madeira, Rastelo, Alicate, Chave de Fenda, Chave Filipe, Disco de Corte, Pá com cabo, Vassoura de Gari, Brocas, Espátula, Colher de Pedreiro, Nivelador e outros afins.	10% (Dez)	35.000,00
TOTAL ITENS N° 09 E 10			140.000,00
ITEM N° 11: MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL) - PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11	MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL) - Registra o valor de Botina, Óculos, Capacete, Calça Brim, Mascara (Respirador C/Filtro, Protetor Auricular, Capuz de Segurança, Luvas Raspa, Luvas de Vaqueta, Abafador tipo concha, Camisa Curta, Camisa Longa, Coletes, Avental, e outros afins.	10% (Dez)	112.500,00
ITEM Nº 12: MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL) – EXCLUSIVO – ITEM Nº 11.			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor máximo estimado para contratação
12	MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL) - Registra o valor de Botina, Óculos, Capacete, Calça Brim, Mascara (Respirador C/Filtro, Protetor Auricular, Capuz de Segurança, Luvas Raspa, Luvas de Vaqueta, Abafador tipo concha, Camisa Curta, Camisa Longa, Coletes, Avental, e outros afins.	10% (Dez)	37.500,00
TOTAL ITENS Nº 11 E 12			150.000,00
TOTAL GERAL			3.993.000,00

Obs.: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Edital.

2.2. O custo global dos Grupos total de **R\$ 3.993.000,00** (três milhões e novecentos e noventa e três mil reais), para licitar foi baseado nas necessidades de execução da manutenção e pequenos reparos planejados pelas Diretorias responsáveis e os eventuais que poderão surgir no período de 12 (doze) meses de fornecimento dos materiais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, da SMOB (Secretaria Municipal de Obras), informamos que sera feita para Exercício de 2025.

3.3. Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado não tendo aumento pela tabela SINAPI;

3.5. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.6. O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no site abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições: <http://www.caixa.gov.br>, em caso que o material não tenha descrição na tabela SINAPI, será utilizado 03 (Três) cotações de preço com empresas do ramo, o qual será aceito o menor valor com desconto ofertado pela empresa vencedora do certame referente aos Lotes.

3.7. Para fins de emissão das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços ou contrato, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

Entende-se por:

4.1. Os itens foram separados em 12 (Doze) Itens, sendo que os mesmos estão separados por produtos que contém semelhança ou que são aplicados em conjunto. Todos os itens acima compõem os ITENS de materiais, ficando da seguinte maneira:

- **ITEM Nº 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; PRINCIPAL**
- **ITEM Nº 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; EXCLUSIVO**
- **ITEM Nº 03 – MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICA; PRINCIPAL**
- **ITEM Nº 04 – MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICA; EXCLUSIVO**
- **ITEM Nº 05 – MATERIAL HIDRÁULICO; PRINCIPAL**
- **ITEM Nº 06 – MATERIAL HIDRÁULICO; EXCLUSIVO**
- **ITEM Nº 07 – MATERIAL DE PINTURA; PRINCIPAL**
- **ITEM Nº 08 – MATERIAL DE PINTURA; EXCLUSIVO**
- **ITEM Nº 09 – FERRAMENTAS MANUAIS; PRINCIPAL**
- **ITEM Nº 10 – FERRAMENTAS MANUAIS; EXCLUSIVO**
- **ITEM Nº 11 – MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL); PRINCIPAL**
- **ITEM Nº 12 – MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL); EXCLUSIVO**

4.1.1. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL: Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 3.6.**

4.1.2. MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS: Registra o valor das despesas com materiais elétricos – telefônicos utilizados na manutenção e conservação dos sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e telefônicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 3.6.**

4.1.3. MATERIAIS HIDRÁULICOS: Registra o valor das despesas com materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulicos e de esgoto, conforme itens constantes no Sistema Nacional



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 3.6.**

4.1.4. MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL: Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 3.6.**

4.1.5. FERRAMENTAS MANUAIS: Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 3.6.**

4.1.6. MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL): Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 3.6.**

4.2. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.2.1. Para atendimento das Legislações, no tocante à divisão dos itens até nos valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Exclusiva para MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, e os demais itens com valores acima, serão destinados à ampla concorrência

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. Para entrega dos materiais, A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais solicitados em NO MÁXIMO 4 HORAS APÓS O PEDIDO, devendo ser entregue no local solicitado pelo CONTRATANTE. Devendo estar em perfeitas condições de armazenamento, uso, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

5.2. A empresa fornecedora dos materiais deverá conter experiência no fornecimento do mesmo para que possa garantir a qualidade do material fornecido e o prazo solicitado no caput, além da quantidade de funcionários e equipamentos suficientes para a entrega dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica.

5.3. Em função da característica do regime de urgência geralmente atrelado a essas compras faz-se necessário que a entrega seja feita em NO MÁXIMO 4 HORAS após o pedido.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. SUSTENTABILIDADE

5.5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.5.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5.4. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.5.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5.5.8. Importante ressaltar que as lâmpadas fluorescentes que compõem materiais especificado no **Item 4.1.2.**, ainda em uso em algumas edificações dos próprios públicos do Município, utilizam vidro e mercúrio em sua composição, sendo este último um metal pesado tóxico e prejudicial à saúde humana e ao meio ambiente. Por isso que elas demandam atenção especial no seu descarte na logística reversa. Já as lâmpadas e luminárias LED utilizam materiais recicláveis em sua composição, que além do descarte mais simples e seguro.

5.5.8.1. Apesar de não existir legislação específica para o seu descarte, basta que elas sejam acondicionadas em caixas de papelão e devolvidas às lojas de material elétrico, para o devido recicle. Para a efetivação das ações de modernização dos prédios públicos, estamos efetuando esta aquisição de lâmpadas de led e luminárias que serão o ponto crucial das ações de necessárias na busca na economicidade, eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos. As aquisições ora propostas relativa as lâmpadas e luminárias de led, deverão estar alinhadas com os princípios de sustentabilidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:Excepcionalmente, nos casos do art. 82, § 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não haverá estimativa de quantidade, apenas estimativa de gastos.

6.1. A PO (Planilha Orçamentária) Item 4.1. contém todas as especificação dos materiais e quantidades por valor necessárias para a execução do objeto por Grupo. A mesma foi feita pela planilha **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) a qual é uma ferramenta amplamente utilizada no Brasil para o levantamento e controle de custos relacionados à construção civil. A mesma foi feita com base na aquisição dos materiais utilizados no ano de 2023, este documento declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados através da Planilha Orçamentaria (SINAPI).

6.2. A mesma foi feita com base na planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) a qual é uma ferramenta amplamente utilizada no Brasil para o levantamento e controle de custos relacionados à construção civil.

6.2.1. Ela é desenvolvida e mantida pela Caixa Econômica Federal, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia.

6.2.2. A planilha SINAPI contém informações detalhadas sobre os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e despesas indiretas relacionadas à construção civil em diversas regiões do Brasil.

6.2.3. a Tabela SINAPI é atualizada regularmente e serve como uma referência confiável para a elaboração de orçamentos de obras públicas e privadas, bem como para a fiscalização e acompanhamento de contratos de construção.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2.4. As principais características e informações contidas na planilha SINAPI incluem:

- a) **Custos Detalhados:** A planilha apresenta uma lista extensa de insumos, materiais e serviços relacionados à construção civil, cada um com seu custo unitário e composição de preços.
- b) **Atualização Regional:** Os custos são segmentados por regiões do Brasil, levando em consideração as variações de preços e custos de mão de obra específicos de cada localidade.
- c) **Índices de Custos:** Além dos custos unitários, a planilha inclui índices de custos que permitem ajustar os valores de acordo com a data de referência e a região da obra.
- d) **Estrutura Detalhada:** Os custos são estruturados de maneira hierárquica, o que facilita a identificação e a composição de preços de diferentes componentes de uma obra, como fundações, estruturas, acabamentos, entre outros.
- e) **Base para Orçamentos:** A planilha SINAPI é amplamente utilizada por engenheiros, arquitetos, construtoras e órgãos públicos para a elaboração de orçamentos de obras, licitações e contratações de serviços de construção.
- f) **Transparência e Padronização:** Ela promove a transparência nos processos de contratação pública e padroniza os critérios de formação de preços em obras públicas, contribuindo para evitar distorções e práticas inadequadas.
- g) **Referência Técnica:** É uma referência técnica oficial amplamente aceita, o que facilita a comunicação entre os diversos envolvidos em projetos de construção, como contratantes, fiscalizadores e órgãos reguladores.

6.3. Em resumo, a planilha SINAPI é uma ferramenta fundamental no setor de construção civil no Brasil, que fornece informações detalhadas e atualizadas sobre os custos envolvidos em obras e serviços, contribuindo para a eficiência na gestão de projetos e na transparência nos processos de contratação pública e privada.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.4.1. Visto a padronização, via normas, da produção destes materiais pelas empresas (Marcas) não há a necessidade de solicitação de amostra.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

6.5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou Civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

6.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, ou pelo respectivo substituto
- 7.7.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal Nº 32.398/2024.
- 8.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 7.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a(s) correção(ões).
- 7.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, sejam tomadas.
- 8.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

7.22. As entregas devem ser realizadas de forma parcelada, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da solicitação de entrega emitida pelas Secretarias que participam do pleito Licitatório, ficando como representante a Secretaria Municipal de Obras, através da sua Diretoria de Obras, Localizada na Avenida JK, 3287, Vila Paraguaia (Complexo Bordin).

7.23. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.24. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço quando solicitados:

7.24.1. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI;			
Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
1	AMINA BARAKAT CMEI	Rua Planalto, s/n	Jardim Itaipu
2	AMOR PERFEITO CMEI	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II
3	ANTONIO F. DAMIÃO NETO CMEI	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitiba II



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	ARIANO VILAR SUASSUNA CMEI	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde
5	BÁRBARA MATOS JANUÁRIO CMEI	Rua Cisne, 1510	Morumbi III
6	CAMPOS DO IGUAÇU CMEI	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu
7	CARLOS GAUTO CMEI	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião
8	CELESTE SOTTOMAIOR CMEI	Travessa Antonina, s/n	Jardim Paraná
9	CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO CMEI	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio
10	COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS CMEI	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras
11	DOM OLIVIO AURELIO FAZZA CMEI	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo
12	ELFRIDA KELLER CMEI	Rua das Papoulas, 525	Lot. Bourbon
13	FLOR DE ACACIA CMEI	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia
14	FLOR DE LIS CMEI	Rua "O", 655	Vila "C" Nova
15	GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS CMEI	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II
16	INÁCIA MENEZES DOS SANTOS CMEI	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Morumbi I
17	JOÃO DE AQUINO CMEI	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita
18	JOSE BENTO VIDAL CMEI	Rua Vila Velha, s/n	Conjunto C
19	JULIA FERRAIS CMEI	Rua Saracura, 202	Portal da Foz
20	LINDÓIA CMEI	Rua Foz do Areia, 274	Jardim Lindóia
21	MAMÃE AGENORA CMEI	Rua Palometa, 305	Ouro Verde
22	MARICOTA BASSO CMEI	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo
23	NOVO HORIZONTE CMEI	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jd. Novo Horizonte
24	OSVALDO GOCH CMEI	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges
25	OURO VERDE CMEI	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde
26	OZIREZ SANTOS CMEI	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba
27	PINGO DE GENTE CMEI	Av. República Argentina, 6445	Cohapar II
28	PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA CMEI	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II
29	PROF. NÍDIA BENITEZ CMEI	Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85	Vila Solidária
30	PROF. NILVA DE JESUS CMEI	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla
31	PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ CMEI	Rua Jacomo Savaris, 955	Jardim São Roque
32	PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA CMEI	Rua Paulino Ferreira, s/n	Vila Boa Esperança
33	RAMONA RODRIGUES DOTTO CMEI	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América
34	ROSA CIRILO DE CASTRO CMEI	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II
35	RUBEM AZEVEDO ALVES CMEI	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

36	SÃO FRANCISCO CMEI	Rua Canindé, 1215	Morumbi II
37	SOLDADINHO DE CHUMBO CMEI	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I
38	TRÊS LAGOAS CMEI	Rua Camorim, s/n	Três Lagoas
39	VICTORIO BASSO CMEI	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz
40	VILA ESMERALDA CMEI	Rua Potiguaras, 2518	Vila Esmeralda
41	ZILDA ARNS NEUMANN CMEI	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II

7.24.2. ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FOZ DO IGUAÇU;

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
1	ACÁCIO PEDROSO	Rua Traíra,	Profilurb I
2	ADELE ZANOTTO SCALCO	Rua Xavier Koelb,	Jd. Boa Esperança
3	ADEMAR MARQUES CURVO	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião
4	ALTAIR FERRAIS DA SILVA "ZIZO"	Rua Andradina, 2290	Jd. Ipê
5	ANTONIO GONÇALVES DIAS	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu
6	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua "D", 520	Vila C
7	AUGUSTO WERNER	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã
8	BELVEDERE	Rua Guaraqueçaba, 300	Jd. Belvedere
9	BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do Iguaçu Parte II
10	CÂNDIDO PORTINARI	Rua Gaspar, 499	Jd. Petropolis
11	CARLOS GOMES	Alameda Pontal, 148	Campos do Iguaçu
12	CECÍLIA MEIRELES	Rua Feldspato, 602	Pq. Ouro Verde
13	CERES DE FERRANTE	Av. Mercúrio, 390	Jd. Três Fronteiras
14	CORA CORALINA	Rua Pacaembu, 100	Morumbi III
15	VILA SHALON	Av. General Meira, 2008	Vila Shalon
16	DR. DIRCEU LOPES	R. das Águias, 185	Portal da Foz
17	DUQUE DE CAXIAS	Av. Mário Filho, 2739	Pq. Morumbi III
18	ELEODORO ÉBANO PEREIRA	Rua Victório Basso, 3030	Lote Grande
19	ELÓI LOHMANN	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Graúna
20	EMÍLIO DE MENEZES	Av. Mário Filho, 1252	Pq. Morumbi II
21	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jd. São Paulo
22	FREDERICO ENGEL	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jd. Copacabana
23	GABRIELA MISTRAL	Av. Eng. Hildemar Leite França, 950	Jd. Lancaster
24	ÍRIO MANGANELLI	Rua Pompeu de Toledo, 773	Pq. Morumbi I
25	JARDIM NAUPI	R. Vicente Celestino, 300	Jd. Guarapuava
26	JOÃO ADÃO DA SILVA	R. Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
27	JOÃO DA COSTA VIANA	R. Mundaú, 340	Três Lagoas
28	JOÃO XXIII	Rua José Carlos Pace, 304	Pq. Morumbi I



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

29	JORGE AMADO	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II
30	JÚLIO PASA	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde
31	MONTEIRO LOBATO	Rua Angela Apª Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II
32	NAJLA BARAKAT	Rua Joaquim Montegute, 460	Jd. Itaipu
33	OLAVO BILAC	Rua Írio Manganelli, 2425	Gleba Guarani
34	OLÍMPIO RAFAGNIN	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz
35	OSVALDO CRUZ	Rua Ocuí, 321l	Lot. João Paulo II
36	PADRE LUIGI SALVUCCI	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova
37	PAPA JOÃO PAULO I	Rua Humaitá, 16	Jd. Itamarati
38	PONTE DA AMIZADE	Av. Tancredo Neves, 3159	Jd. Jupira
39	PRES. GETÚLIO VARGAS	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana
40	PRINCESA ISABEL	Av. das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba II
41	PROF. BENEDICTO J. CORDEIRO	Rua Tapuias, 193	Jd. Taroba
42	PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	Rua Benjamin Constant, 493	Centro
43	PROFª ELENICE MILHORANÇA	Rua Di Cavalcanti, 523	Jd. América
44	PROFª JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS	Av. Paraná, 5221	Vila A
45	PROFª LÚCIA MARLENE P. NIERADKA	Rua Major Acyline Castro, 130	Vila Yolanda
46	PROFª ROSÁLIA DE A. SILVA	Rua Cacique, 883	Jd. Canadá II
47	PROFª SUZANA M. BALEN	Rua Inácio dos Santos Benites, 376	Jd. Nova Califórnia
48	SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Pérola
49	TRÊS BANDEIRAS	Rua João Câmara Filho, 320	Jd. Três Bandeiras
50	VINICIUS DE MORAES, EM-EF	Rua Das Rosas, 325 - Jardim das Flores	Jd. Das Flores

7.24.3. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Nº	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA APROX. (M²)
1	UBS AKLP	R. Belo Horizonte, 100 – Jardim das Laranjeiras	600
2	UBS PORTO BELO	Avenida Zacarias V. Silva, S/N Jardim Irmã	600
3	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE NOVA	Cidade Nova – Rua 160 Centro Comunitário	900
4	UBS VILA C NOVA	Rua "O", s/n – Vila C Nova	600
5	UBS VILA C VELHA	Rua A s/nº – Vila C Velha	900
6	UBS JARDIM JUPIRA	Rua Gonçalves Ledo nº 250	1.000



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7	UBS JARDIM CURITIBANO	Avenida Silvio Américo Sasdeli, em frente ao Super Mufato	1.500
8	UBS TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, 700. Três Lagoas	700
9	UBS TRÊS BANDEIRAS	Rua Jose Soares Araújo 568, Parque Três Bandeiras	700
10	UBS SÃO JOÃO	Rua Mirim, esq. Com Av. Gramado – São João	1.000
11	UBS SOL DE MAIO	R. Valdemar L. Matte, S/N - Sol de Maio	1.000
12	UBS LAGOA DOURADA	Rua Gruta, S/N	1.500
13	UBS DA FAMÍLIA MORUMBI III	Rua Cláudio Coutinho, s/n	1.000
14	ANTIGO CEMURA	Rua Tibagi, esq. c/ R. Capibaribe	300
15	UBS JARDIM SÃO I PAULO	Rua Airton Ramos, s/n	1.000
16	UBS JARDIM SÃO PAULO II	Rua Roberto Rikler, ao lado do Centro de Convivência	1.000
17	UBS CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Paranapanema, esq. Com Tibagi	1.000
18	UBS PORTAL DA FOZ	Rua Águias, s/n	800
19	UBS MORUMBI II	Rua Eunápio de Quiroz com Jules Rimet	1.000
20	USF JARDIM SÃO ROQUE	Rua Caratinga, s/nº	2.000
21	UBS PARQUE PRESIDENTE	Rua Venceslau Brás, s/n – Parque Presidente	300
22	UBS VILA MARACANÃ	Republica Argentina S/N, em frente ao Estádio ABC.	1.000
23	UBS JARDIM AMÉRICA	Rua Di Cavalcanti, S/N em frente à escola Elenice Melhorança.	1.000
24	UBS VILA YOLANDA	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	2.000
25	USF VILA ADRIANA	Rua Campânulas, s/n	800
26	UBS PROFILURB I	Rua Manguruju, s/n	1.000
27	UBS PROFILURB II	Rua Boto, s/n	1.500
28	USF OURO VERDE	Rua Jade – Parque Ouro Verde	800
29	UNIDADE DE SAÚDE 24HS PADRE ITALO	R. Javier Koebel, 1923	1.240
30	USF VILA CARIMÃ	Rua Atalaia, S/N Vila Carimã	800



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

31	UBS DE SAÚDE PADRE MONTI	Av. Morenitas, anexo ao Poliambulatório	0
32	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	1.500
33	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	500
34	AMBULATÓRIO DE TB E MH	Rua Antônio Raposo -779	1.000
35	IST AIDS	IST AIDS	2.000
36	CCZ – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	Av. Maceió – s/nº Jd. Ipê	1.000
37	CAPS AD	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	2.300
38	CAPS I	Rua João Holler, 580, esq com Jose de Menezes – Jd. Guarapuava	2.000
39	CAPS FLÁVIO DANTAS	CAPS Flávio Dantas	1.700
40	CER IV	CER IV	10.000
41	ALMOXARIFADO FARMÁCIA – AV. JK Nº 3287	JK Nº 3287	2.000
42	CEM	Av. Brasil nº	1.500
43	SAMU	Avenida Edgar Schimmelpfeng, 280 - Parque Presidente	1.000
44	TRANSPORTE SANITÁRIO	Av. Jk, 3287, Vila Paraguaia, fundos.	1.000
45	CEMUSA	Av. Brasil, 1637 – Centro	5.000
Total Geral de m²			62.040,00
7.24.4. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;			
Nº	PROGRAMAS - SMAS	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SMAS	Avenida Jorge Schimmelpfeng, 111	Centro
2	CASA DE PASSAGEM II - CP II	Ângela Apda. de Andrade, 199	Porto Belo
3	MÃO AMIGA	Rua Henrique Alberto Pepin, 378	Jd. São Paulo
4	RESIDÊNCIA INCLUSIVA 1 - RI	Av. República Argentina, 1961	Vila Maracanã
5	RESIDÊNCIA INCLUSIVA 2 - RI	Rua Naipi, 657	Rua Naipi, 657 - Centro
6	CRAM	Rua Padre Bernado Plate	Jd Polo Centro
7	CREAS 1 PAEF	Avenida Pedro Basso, 700	Jd Polo Centro
8	CREAS 2 PPSC	Rua Chile, 719	Jd América
9	CRAS NORTE	Avenida Andradina sn	Jd Almada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10	CRAS SUL	Rua Lula, 78	Profilurb I (Sohab)
11	CREAS LESTE	Rua Kid Jofre, 686	Parque Morumbi II
12	CRAS OESTE	Rua Engenheiro Rebouças, 1495	Centro
13	CRAS NORDESTE	Rua Boanerges Sotto Maior	Jd. Bandeirantes
14	CREAS POP	Rua Monsenhor Guilherme, 527	Jd São Paulo
15	CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU	Rua Vicente Celestino, 410	Jd Guarapuava
16	CENTRO DO IDOSO - CCI	Rua Piquiri sn	Cohapar II - Praça da Bíblia
17	ABRIGO DE MULHERES	Av. Parati, 748	Vila A
18	CONSELHO TUTELAR I	Rua Tarobá, 177	Centro
19	CONSELHO TUTELAR II	Rua Belo Horizonte sn	Jd Petrópolis
20	PATRONATO	Rua Belarmino de Mendonça, 566	Centro
21	CONSELHOS MUNICIPAIS	Avenida JK, 3287	Complexo Bordin

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

7.24.5. GINÁSIOS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO:

Item	Local	Endereço	Bairro	Metragem
1	Complexo Esportivo Costa Cavalcanti	Rua Lisboa, 510	Jd Alice	33460 m²
2	Ginásio Esportivo Ronaldo Schimidel Nunes	Av. Mario Filho, 1296	Morumbi	7080 m²
3	Ginásio Esportivo Sebastião Flor	Praça Almirante Tamandaré	Centro	8045 m²
4	Ginásio do Parque Presidente I	Rua da República c/ Rua Brasília	Pq Presidente I	7080 m²
5	Ginásio Jarbas Inácio de Assis	Rua Quartzito c/ Alameda Jade	Pq Ouro Verde	6000 m²
6	Centro de Convivência Francisco Buba	Rua Golfinho, 460	Jd das Flores	9794 m²

7.24.7. PRAÇAS ESPORTIVAS:

Item	Local	Endereço	Bairro	Metragem
1	Praça 7 de Setembro	Área compreendida entre as Ruas Barão de Serra Negra, Rua Palestra Itália, Rua Canindé e Rua Ten. Eduardo Roberto Olmedo.	Morumbi	10492 m²
2	Praça da Av. João Riccieri Maran	Av João Riccieri Maran, próximo ao número 1417 (em frebte ao Pesque Pague Ki-Peixe	Três Lagoas	5592 m²



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3	Praça do Jd Aporã	Rua Moisés Lupion c/ Rua Buritama	Jd Aporã	7000 m²
4	Praça e Pista de Caminhada do Pq Presidente I	Rua Venceslau Braz c/ Rua Prudente de Moraes	Pq Presidente I	2040 m²
5	Praça da Vila da Batalha – Meu Campinho	Rua Galhas com Rua Japinin	Vila da Batalha	2063 m²
6	Praça do Jd Novo Horizonte	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro	Jd Novo Horizonte	2700 m²
7	Praça do Jardim Nacional	Rua Sacramento com Rua Milton da Costa	Jd Nacional	5500 m²

7.24.8. CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY:

Item	Local	Endereço
1	Campo de Futebol Society do Jd Curitiba I	Rua Formosa c/ Rua Borborema c/ Rua Moisés Lupion
2	Campo de Futebol Society do Jd Santa Rosa	Bosque entre as Ruas Icaraíma e Rua Guairacá
3	Campo de Futebol Society do Jd Curitiba IV	Av Salvador c/ Rua Goiatuba
4	Campo de Futebol Society do 1º de Maio	Rua Armindo da Silva Dantas c/ Alameda Afonso Pereira
5	Campo de Futebol Society da Vila Carimã	Rua Indianópolis com Alameda Pato Branco
6	Campo de Futebol Society do Porto Belo	Rua Pedro João Medeiros com Rua Cabo Nicanor Francisco de Mattos
7	Campo de Futebol Society do Pilarzinho	Travessa Sunário
8	Campo de Futebol Society do Jd São Luiz	Rua Austrália, com Rua Humberto José dos Santos e Rua José Castagnaro
9	Campo de Futebol Society do Cidade Nova	Rua Rafael Cazula c/ Rua Tomás Rolon
10	Campo de Futebol Society Toca da Raposa	Rua Água Marinha com Av. Tambaqui

7.24.9. CAMPOS DE FUTEBOL OFICIAIS:

Item	Local	Endereço	Bairro	Metragem
1	Aparecidinha	Rua Vera Cruz	Aparecidinha	7076 m²



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2	AKLP	Rua Bento Gonçalves	KLP	13470 m²
3	ASSIBEL	R. Jorge Inacio Franco, 450	Jardim Califórnia	4300 m²
4	ALDAIR FAGUNDES	R. Centenário, 110	Morumbi - II	7500 m²
5	COPACABANA	R. Caiera / Esq. Com Enseada,	Jardim Copacabana	6500 m²
6	CRG - 14	R. Arapiraca 147, Esq. Com Eugenio novo	Parque Imperatriz	10500 m²
7	GUSTAVÃO	Avenida General Meira, 3050	Porto Meira	7700 m²
8	IGUAÇU	R. Claudio Coutinho /João Limírio Martins da Silva , 341	Morumbi – III	7700 m²
9	JARDIM SÃO PAULO	Rua Joaquim Guimarães, 139	Jardim São Paulo	7700 m²
10	LIBRA	Rua Paraiba, snº	Conjunto Libra - IV	7000 m²
11	TRES LAGOAS	Avenida João Ricieri Maran, 1650	Tres Lagoas	13050 m²
12	VILA “A”	Avenida Silvio Américo Sasdeli,	Vila “A”	6600 m²
13	12 DE OUTUBRO	Rua Ipira	Jardim Colombelli	6900 m²
14	Jd Itaipu	Rua Aloisio Ferreira de Souza, 765	Jd Itaipu	6860 m²
15	Pq Presidente I	Rua da República, 455	Pq Presidente I	8347 m²
16	Portal da Foz	Rua Saracuras, 202	Portal da Foz	13162 m²
17	Vila C Velha	Rua C entre as Ruas Vila Velha e Ouro Preto	Vila C	6343 m²
18	Vila C Nova	Rua N com Rua Recife	Vila C	10900 m²
19	Cidade Nova II	Rua Sebastião dos Santos Rocha c/ Rua Samuel Nunes Neto	Cidade Nova II	7925 m²
20	Cidade Nova I	Rua Ambrósio Losi c/ Rua Antonio Alves	Cidade Nova I	8830 m²
7.24.10. TERMINAL TURÍSTICO DE TRÊS LAGOAS (PRAINHA):				



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Item	Local	Endereço	Bairro	Metragem
1	Terminal Turístico de 3 Lagoas (Prainha)	Av. João Riccieri Maran, 3959	Três Lagoas	98000 m²

7.24.11. ACADEMIAS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Curitibano	Rua Diadema, Bosque dos Macacos
2	Jardim das Laranjeiras	Rua Mangueira c/ Rua Fortaleza – Paralela da Tancredo
3	Morumbi II	Barão de Serra Negra c/ Rua Cisne
4	Morumbi / Praça 7 de Setembro	Rua Barão da Serra Negra
5	Praça da Bíblia	Av. Pôr do Sol – Conjunto Livra
6	Jardim São Paulo	Rua Joaquim Guimarães
7	Ouro Verde	Entre a Rua Quartzos e Alameda Jade
8	Vila Adriana II	Rua Curt Klock com Rua José Damasceno
9	Parque Remador	Av. Morenitas – Jd. Das Flores
10	Profilurb	Av. Surubi
11	Jardim Cataratas	Rua Salto Belgrado
12	Vila Yolanda – Praça da Av. das Cataratas	Avenida das Cataratas
13	Centro – Praça Almirante Tamandaré	Rua Dom Pedro II
14	Conjunto Habitacional Vila União	Rua Rio de Janeiro c/ Edmundo de Barros
15	Jardim Guarapuava	Rua João Holler c/ Rua Jorge Sanwais
16	Centro	Av. Juscelino Kubitschek
17	Vila Militar do Cohapar	Rua Ocui
18	Conjunto Libra	Rua Ipanema
19	Campos do Iguaçu	Tv. Monjolo
20	Jardim Alice II	Rua Itapemirim
21	Portal da Foz	Rua Gralhas
22	Jardim Europa	Av. Alemanha



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23	Parque Residencial Morumbi	Av. Mario Filho
24	Parque Residencial Morumbi	Rua Eunápio de Queirós 585
25	Parque Residencial Morumbi II	Rua João Batista Frigola 1383
26	Jardim São Roque	Rua Caratinga
27	Jardim Copacabana	Rua Caieiras
28	Jardim Polo Centro	Av. Paraná
29	Jardim Central	Rua Jardel Filho
30	Parque Monjolo	Rua Clara Nunes
31	Parque Presidente I	Av. Venceslau Braz
32	Loteamento Universitário das Américas II	Rua Carlos José Rosa
33	Cidade Nova	Rua Rafael Cazula
34	Cidade Nova II	Rua Maria Madalena Rodrigues Sampaio
35	Loteamento Universitário das Américas	Rua Angelim Favassa
36	Vila A	Av. Silvio Américo Sasdelli
37	Vila A - Gramadão	Rua Guará
38	Jardim das Laranjeiras	Rua Belo Horizonte
39	Vila São Sebastião	Rua Horácio Soares Trindade
40	Jardim Bela Vista de Itaipu III	Rua Andradina e Rua Sapucaí
41	Jardim Alice I / Ginásio Costa Cavalcante	Rua Lisboa
42	Vila Adriana	Rua dos Alecrins
43	Vila Carimã	Rua Indianópolis
44	Três Bandeiras	Avenida Gramado
45	Pilar Parque Campestre	Tv. Marcelino Ulisses Bertoti c/ Avenida Gramado
46	Bosque Vasco	Av. Gramado
47	Praça Três Lagoas	Av. Araucária c/ Av. João Ricieri Maran
48	Prainha Três Lagoas	Prainha
49	Vila Resistência	Rua Juvino Carvalho c/ Rua Imembu
50	Bairro Grauna	Rua Maristela / Rua Theofilo Vakin 184
51	Conjunto Vitty	Rua Camorim



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

52	Jardim Das Palmeiras	Rua Grajaú c/ Rua Silvio Américo Sasdelli
53	Bairro Aparecidinha	Rua Vera Cruz
54	Jardim Iguaçu	Av. das Cataratas
55	Jardim Oriente	Rua Amor Perfeito
56	Vila Shalon	Rua Natal Graciotin
57	Vila Yolanda	Rua Othon Maeder
58	Vila Yolanda	Av. das Cataratas
59	Jardim Eliza I	Rua Assucenas c/ Av. Javier Koebel
60	Jardim Petrópolis	Rua Petrópolis
61	Vila Shalon	Rua Vila Shalon
62	Jardim Santa Rosa	Rua Santa Rosa
63	Jardim Jupira	Rua Jupira
64	Jardim Evangélico	Rua João Alfredo Muller
65	Vila C Velha	Rua C – em frente ao Campo de Futebol
66	Av. Mario Filho	Mario Filho (Próximo ao UPA)
67	Vila C	Rua João Pessoa
68	Conjunto Aporã	Rua Moises Lupion
69	Associação do Parque Imperatriz	-
70	Av. Silvio Américo Sasdelli – em frente ao N° 3737	-
71	Jardim Curitiba	Rua Formosa
72	Jardim Ipe	Rua Candeias - 914
73	Três Lagoas	Em frente ao Kipeixe
74	Jardim Curitiba IV	Associação do Curitiba
75	Vila A	Em frente ao Hospital Costa Cavalcante
76	Jardim América	Rua Guimarães Rosa c/ Manoel de Nóbrega
77	Porto Belo	Rua Oracildo Pedro Marquioro c/ Rua Angela Aparecida Andrade
78	Jardim Itaipu	Rua Araguaia N°22
79	Cohapar III	Rua Pompeu de Toledo – 36
80	Portal da Foz	Av. Mario Filho – 1700
81	Jardim São Luiz	Rua Egito



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

82	Jardim Jupira	Rua Raul Pompéia - 410
83	Vila C	Rua Manaus c/ Rua A
84	Cidade Nova	Rua Ortemio Tymus – 44
85	Cidade Nova II	Rua Antonio Alvez – 1001
86	Cidade Nova	Rua Ambrósio Losi c/ Rua Elói Arnando Nedel
87	Jardim Nacional	Rua Sacramento c/ Rua Milton da Costa
88	Vila Militar	Entre ruas, Av. República Argentina e Rua Tamôios
89	Jardim Dona Fátima	Rua Latife Osman – 359
90	Cidade Nova	Rua Ambrósio Lossi
91	Profilurb II	Rua Pirapitina - 352
92	Jardim Evangélico	Rua João Alfredo Muler com Rua Henrique Guelere
93	Parque Residencial Morumbi III	Avenida Tucanos c/ Bem-te-vi e Flamingos
94	Jardim São Luiz	Rua Austrália com Rua Humberto José dos Santos
95	Jardim Novo Horizonte	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro c/ Rua Pedro Corrêa
96	Vila Brasília	Rua Padre Manoel de Nóbrega - 62
97	Jardim Tarobá	Rua Xavantes c/ Rua Isidoro Pastorelo
98	Conjunto Libra	Rua Capivari - 922
99	Condomínio Grande Lago /Entre Cidade Nova e Vila C	Av. Fiorino Brol c/ Rua Maria Fritzen Guder
100	Jardim Lancaster V	Rua Louveira c/ Rua Xapuri
101	Condomínio Grande Lago /Entre Cidade Nova e Vila C	Av. Fiorino Brol c/ Rua Maria Fritzen Guder
102	Jardim São Luiz	Rua Jorge Sanwais c/ Rua Roberto Rikle

7.24.12. ENDEREÇOS DE VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAL:

Nº	SECRETARIA	RUA	BAIRRO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Avenida JK, nº 3287	Vila Paraguaia



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Avenida JK, nº 3287	Vila Paraguaia
3	DIRETORIA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Rua Di Cavalcanti, 1415	Jd.. Das Nações
4	DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Rua Di Cavalcanti, 1415	Jd.. Das Nações
5	DIRETORIA DE OBRAS - DVMPP	Rua Otto Ernesto Gottlieb nº 111	Jardim Naipi
6	DIRETORIA DE PRODUÇÃO ASFALTICA	Rua Angatuba, nº 1290	Gleba Guarani
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Avenida JK, nº 3287	Vila Paraguaia
8	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.	Avenida JK, nº 337	Centro
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - SEDE	Praça Getulio Vargas, 280	Centro
10	HORTO MUNICIPAL	R. Carlos Kapfemberg, 611	Vila Boa Esperanca
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	Rua Edgard Schimmelpfeng, 43	Pq. Presidente I
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	Av. das Cataratas, 2330	Vila Yolanda
13	ALMOXARIAFADO - MUNICIPAL	Rua Assis Brasil, 447	Vila Portes
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Av. Brasil , 1637	Centro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.25. GESTOR E FISCAL;

7.25.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

GESTOR DO CONTRATO: Arq. Luis Cezar Furlan – Secretário Municipal de Obras.

FISCAL Nº 01: Eng. Leonardo Toffoli Falk – Engenheiro Civil Jr. CREA-PR-217204/D.

FISCAL Nº 02: Sr. José Maira da Cunha – DVMPP (Divisão de Manutenção dos Próprios Públicos).

7.25.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FISCAL Nº 01: Sr. (a) Carmem Alves de Souza – Encarregada do Almoxarifado da SMFA. Matrícula nº 8.260-01.

7.25.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Sr. Sabrina Eloisa Pimentel, Professor Nivel III – Diretora de Assistência ao Educando.

FISCAL Nº 01: Eng. Gustavo Fraga Gehring, Engenheiro Eletricista.

FISCAL Nº 02: Eng. Douglas da Conceição Santos, Engenheiro Civil - Diretoria de Assistência ao Educando.

7.25.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GESTOR DO CONTRATO: Sr. Antonio Aparecida Sapia – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

FISCAL Nº 01: Sr. Aldino Lourenço Cardias – Responsável pela Diretoria de Planejamento da SMEL.

7.25.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

FISCAL Nº 01: Pedro Thiago de Souza Guimarães Agente Administrativo Júnior .

7.25.6. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

GESTOR DO CONTRATO: Sr. Alexandre Augusto de Souza Gomes, Diretor de Logística – DILO/SMSP.

FISCAL Nº 01: Sr. Márcio do Prado - Chefe da Divisão de Segurança Eletrônica – DVSEA/DILO/SMSP.

FISCAL Nº 02: Sr. Vandro César Arenhardt - Coordenador da Defesa Civil - SMSP
SMSP.

FISCAL Nº 03: Sr. Nivaldo Lima da Silva, Responsável pela Manutenção – DVCPM/DILO/SMSP,

7.25.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL Nº 01: Sr. Celso Toshikazu Toma,

7.25.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DO CONTRATO: Sr. Andre dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social,

FISCAL Nº 01: Sr. Luciano de Souza Ferreira – Diretor de Gestão do SUAS.

FISCAL Nº 02: Sr. Rosane Aparecida Ramos da Silva – Diretora de proteção Social Especial

FISCAL Nº 03: Sr. Fabiana Siqueira – Diretora de Proteção Social Básica.

7.25.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FISCAL Nº 01: Sr. Daniela Fernanda Benitez Furtado Mota – Agente Administrativo Júnior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Do recebimento

8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de materiais (Bens):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de 10 (Dez) dias úteis;

b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

b. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

c. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

d. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser assinado pelos dois de acordo com as competências de cada.

e. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

f. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

g. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

h. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II – Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

i. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

j. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

k. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

l. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

m. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

n. Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

o. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

p. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

q. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

r. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos bens.

9. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

9.1. Os reajuste se darão pela atualização da Tabela SINAPI, valor é corrigido conforme a inflação valor maior ou valor menor.

9.2. A mesma foi feita com base na planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) a qual é uma ferramenta amplamente utilizada no Brasil para o levantamento e controle de custos relacionados à construção civil.

9.2.1. Ela é desenvolvida e mantida pela Caixa Econômica Federal, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. A planilha SINAPI contém informações detalhadas sobre os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e despesas indiretas relacionadas à construção civil em diversas regiões do Brasil.

9.2.3. Ela é atualizada regularmente e serve como uma referência confiável para a elaboração de orçamentos de obras públicas e privadas, bem como para a fiscalização e acompanhamento de contratos de construção.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Mediante análise das propostas de preços por descrição técnica e maior percentual de desconto, compatível com o previsto neste termo de referência e edital.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal ou ordem de serviço, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

11.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12. São obrigações do Contratante:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sendo que a comunicação poderá ser enviada mediante o e-mail/ whatsapp informado pela empresa no procedimento licitatório, sendo considerado intimado a partir do dia seguinte à data do envio do e-mail/whatsapp;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi estimado o valor de total de R\$ 3.993.000,00 (três milhões e novecentos e noventa e três mil reais), sendo exequível por representar, hoje, a realidade de mercado, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

14. VIGÊNCIA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.1. O prazo de vigência deste processo de contratação, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme **artigo 84, da Lei nº 14.133/2021**.

14.2. No ato de prorrogação da vigência do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Fonte de Recurso
06.01.06.182.0500.2037.339032.1000	Recursos Ordinários Livres
06.04.04.122.0500.2032.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
07.01.04.123.0030.2040.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0080.2057.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0080.2058.339030.1936	Manutenção do Cadastro Único e Programa Família
08.05.08.244.0080.2076.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0080.2076.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.05.08.244.0510.2070.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
08.05.08.244.0510.2070.339030.1934	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
08.05.08.244.0520.2077.339030.1935	Manutenção dos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Especial
08.05.08.244.0520.2077.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.01.08.243.0080.2055.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
08.01.08.243.0080.2056.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
08.04.08.244.0520.2075.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
09.01.27.812.0540.1021.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.02.27.812.0540.2083.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
10.01.10.122.0590.2060.339030.1303	Saúde – Receitas Vinculadas (ec-29/00 – 15%) – Exercício Corrente.
12.02.12.361.0600.2114.339030.1104	25% sobre demais impostos vinculados à educação
12.05.12.365.0600.2102.339030.1104	25% sobre demais impostos vinculados à educação
14.01.04.126.0060.2130.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
14.01.04.126.0060.2130.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
14.02.04.126.0060.2131.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
14.02.04.126.0060.2131.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
14.03.04.722.0060.2152.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
14.03.04.722.0060.2152.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
14.05.04.126.0060.2285.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
14.05.04.126.0060.2285.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.02.04.122.0150.2136.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
15.03.15.452.0630.2140.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.06.15.451.0640.2143.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
18.01.18.122.0650.2160.339030.1000	Recursos Ordinários Livres



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16. Conforme Decreto nº 32.398/2024 incumbe, conjuntamente, aos servidores da área técnica e da requisitante, designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 pelas respectivas autoridades, a elaboração do Termo de Referência, podendo a mesma área cumprir ambos os papéis. Uma outra possibilidade é o uso de uma Equipe de Planejamento da Contratação, caso haja alguma designada para tal fim.

Foz do Iguaçu, 10 de setembro de 2024.

Eng. Valdir Lavinicki
Diretor de Obras

Arq. Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 091/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2024.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Banco:..... Código FEBRABAN nº..... Agência Bancária Conta Corrente nº

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contrato

Pregão Eletrônico nº 091/2024

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional d Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor Total do Item R\$

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete até o destino** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante Legal
e carimbo da proponente

Item	Especificação	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	-----	------	--------------------------	-----------------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2024

No dia __ de _____ do ano de 2024, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getúlio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pela **Diretora de Licitações e Contratos, Srª. Tatiana Almeida Zdanski**, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) constantes no **item nº.....** da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item (ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidade(s) de cada item (ns), fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional d Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor Total do Item R\$
Fornecedor:		CNPJ nº	

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete até o destino** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante Legal
e carimbo da proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital;

5.4.2. A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;

5.4.3. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.4.3.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão pública, que será considerado um anexo da ata de registro de preços.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta de preço original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias, e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

6.2.1. **Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>**

6.2.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 3 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados;

6.2.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;

6.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

6.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Tatiana Almeida Zdanski
Diretora de Licitações e Contratos

Empresa:
Nome do representante
CPF do representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – TABELA SINAP

SINAPI, localizada no sítio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições:

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a *aquisição fracionada ao longo de 12 meses, de materiais de construção civil em geral, material elétrico e telefônico, material hidráulico, material de pintura, ferramentas manuais e material de EPI (equipamento de proteção individual, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, atualizada, unidade da federação: Paraná, tipo: maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico nº .../2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 63809/2024 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O valor estimado para o fornecimento do objeto contratual, será de R\$ _____
(_____), valor à ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- ✓ 06.01.06.182.0500.2037.339032.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 06.04.04.122.0500.2032.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 07.01.04.123.0030.2040.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 08.05.08.244.0080.2057.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 08.05.08.244.0080.2058.339030.1936 Manutenção do Cadastro Único e Programa Família;
- ✓ 08.05.08.244.0080.2076.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 08.05.08.244.0080.2076.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;
- ✓ 08.05.08.244.0510.2070.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 08.05.08.244.0510.2070.339030.1934 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
- ✓ 08.05.08.244.0520.2077.339030.1935 Manutenção dos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Especial;
- ✓ 08.05.08.244.0520.2077.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;
- ✓ 08.01.08.243.0080.2055.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 08.01.08.243.0080.2056.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 08.04.08.244.0520.2075.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 09.01.27.812.0540.1021.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;
- ✓ 09.02.27.812.0540.2083.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 10.01.10.122.0590.2060.339030.1303 Saúde – Receitas Vinculadas (ec-29/00 – 15%) – Exercício Corrente;
- ✓ 12.02.12.361.0600.2114.339030.1104 25% sobre demais impostos vinculados à educação;
- ✓ 12.05.12.365.0600.2102.339030.1104 25% sobre demais impostos vinculados à educação;
- ✓ 14.01.04.126.0060.2130.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 14.01.04.126.0060.2130.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;
- ✓ 14.02.04.126.0060.2131.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 14.02.04.126.0060.2131.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;
- ✓ 14.03.04.722.0060.2152.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 14.03.04.722.0060.2152.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;
- ✓ 14.05.04.126.0060.2285.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 14.05.04.126.0060.2285.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;
- ✓ 15.02.04.122.0150.2136.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 15.03.15.452.0630.2140.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;
- ✓ 15.06.15.451.0640.2143.339030.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;
- ✓ 15.07.15.451.0640.2169.339030.1000 Recursos Ordinários Livres;
- ✓ 18.01.18.122.0650.2160.339030.1000 Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e DA LIQUIDAÇÃO

1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação da CONTRATADA nos prazos e forma previstos no contrato.
3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, e as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da demandante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009)
7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado à partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, à partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de até 01 (um) ano, contados à partir da formalização/celebração deste (data do contrato), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado o prazo de entrega/fornecimento constante do referido edital e do Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do Termo de Referência;
4. **A Gestão do Contrato será exercida por Arq. Luis Cezar Furlan – Secretário Municipal de Obras e a Fiscalização do Contrato será exercida por:**
 - a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL Nº 01: Eng. Leonardo Toffoli Falk – Engenheiro Civil Jr. CREA-PR-217204/D.- Matrícula nº 24.247-01. FISCAL Nº 02: Sr. José Maira da Cunha – DVMPP (Divisão de Manutenção dos Próprios Públicos), Matrícula nº 15.554-01.
 - b) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: FISCAL Nº 01: Sr. (a) Carmem Alves de Souza – Encarregada do Almoxarifado da SMFA.
 - c) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: FISCAL Nº 01: Eng. Gustavo Fraga Gehring, Engenheiro Eletricista FISCAL Nº 02: Eng. Douglas da Conceição Santos, Engenheiro Civil - Diretoria de Assistência ao Educando.
 - d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: FISCAL Nº 01: Sr. Aldino Lourenço Cardias – Responsável pela Diretoria de Planejamento da SMEL.
 - e) SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO: FISCAL Nº 01: Pedro Thiago de Souza Guimarães Agente Administrativo Júnior - Mat. 23.046-01.
 - f) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA: FISCAL Nº 01: Sr. Márcio do Prado - Chefe da Divisão de Segurança Eletrônica – DVSEA/DILO/SMSP. FISCAL Nº 02: Sr. Vandro César Arenhardt - Coordenador da Defesa Civil - SMSP SMSP. FISCAL Nº 03: Sr. Nivaldo Lima da Silva, Responsável pela Manutenção – DVCPM/DILO/SMSP;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: FISCAL Nº 01: Sr. Celso Toshikazu Toma, matrícula 13454.01, Suporte Técnico/ telefone 45 33082092 e 45 991169341;
- h) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL Nº 01: Sr. Luciano de Souza Ferreira – Diretor de Gestão do SUAS FISCAL Nº 02: Sr. Rosane Aparecida Ramos da Silva – Diretora de proteção Social Especial. FISCAL Nº 03: Sr. Fabiana Siqueira – Diretora de Proteção Social Básica.
- i) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: FISCAL Nº 01: Sr. Daniela Fernanda Benitez Furtado Mota – Agente Administrativo Júnior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo e locais de entrega dos itens está disposto no Termo de Referência que é de conhecimento da CONTRATADA.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e:

1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
2. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
4. O Município acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade;
5. O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado;
6. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;
7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do item fornecido;
8. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
9. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. Os produtos deverão ser apresentados intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações;
11. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
12. CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
14. Comunicará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
15. Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;
16. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do item fornecido;
17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
18. Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com todos os dispositivos de segurança;
19. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
20. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados à partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.
4. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta a que essa se referir.
2. Caso haja prorrogação de prazo, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) à ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6. O reajuste será realizado por apostilamento (caso houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Termo de Referência;
2. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto do Termo de Referência;
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: 1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; 1.2 Lentidão no cumprimento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação o CONTRATANTE; 1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; 1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA; 1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; 1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar; 1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte do CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço. 1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções aa CONTRATADA de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

2. Advertência.
3. Multa: 3.1 O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
4. O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista no Edital.
5. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.
5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão CONTRATANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e CONTRATADAS, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **91/2024**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 091-2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ec51e2a3-6479-4bb9-861d-664cf80dada0>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

ec51e2a3-6479-4bb9-861d-664cf80dada0

Hash do Documento

7DC6EDA959D5776F4015D4B192A45FFAF4D2D25A04A40DAD4B3BCB9D71EBE35F

Anexos

14 PARECER 828.pdf - **59bb365d-1a04-44fe-a979-a57fef8b4403**

16 INFORMATIVO RESPOSTA AO PARECER.pdf - **9866f1f7-5534-4cc6-abe8-34ccf95da683**

EDITAL PE 091 -2024 MAT CONSTRUÇÃO SMOB.pdf - **bb4ab9fe-9e1a-4313-8819-ce42b4c14246**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 03/10/2024 11:52:55 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 03/10/2024 12:34:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO

